



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL Nº 04/2022 – PPGEP/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO – PNPd/CAPES**

Chamada pública de candidatos ao processo de seleção de BOLSISTA ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES, associado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Educação Profissional (PPGEP/IFRN).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEP/IFRN) TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições, no período de **13/09/2022 a 25/09/2022**, para o processo de seleção de 02 (dois) BOLSISTAS no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Pós-Doutorado Estratégico/Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação (PDPG – Pós-Doutorado Estratégico) –, decorrente de aprovação no Edital CAPES Nº 16/2022, PDPG-POSDOC2148553P.

1. REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada pela Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, que deve ser, obrigatoriamente, consultada pelos candidatos (disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf>).

2. OBJETIVO

O objetivo é a seleção de 02 (dois) bolsistas de pós-doutorado para a realização de estudos de alto nível, a fim de fortalecer as linhas de pesquisa do PPGEP/IFRN e reforçar os grupos de pesquisa vinculados ao Programa.

3. ÁREAS DE INTERESSE DO PPGEP/IFRN EM RELAÇÃO AO(À) BOLSISTA

Os estudos de alto nível devem ser desenvolvidos em uma das seguintes áreas de interesse do PPGEP/IFRN, correspondentes às linhas de pesquisa do Programa:

Linha de Pesquisa 1: Políticas e Práxis em Educação Profissional

Tem como eixo de investigação a análise crítica da educação profissional, situando-a no contexto da política educacional brasileira e das mudanças socioeconômicas e políticas em desenvolvimento na sociedade contemporânea, priorizando as seguintes dimensões: a) as mudanças conjunturais e estruturais na sociedade, situando o papel do Estado e suas implicações

no campo das políticas da educação básica e da educação profissional; b) as relações entre trabalho e educação com ênfase na educação profissional; c) as diferentes formas de organização do trabalho a partir da incorporação de novas tecnologias na produção e as diferentes implicações para a educação profissional e para a educação básica; d) a gestão e a avaliação das políticas, dos programas e dos projetos relativos à educação profissional.

Linha de Pesquisa 2: Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Profissional

Tem como eixos de investigação os processos de formação docente, inicial e continuada, e as práticas pedagógicas desenvolvidas no campo da educação profissional, situando-as no contexto de desenvolvimento da sociedade e da política educacional brasileira com ênfase nas relações entre a educação profissional e a educação básica, priorizando as seguintes dimensões de investigação: a) formação docente para a educação básica e para a educação profissional: convergências, especificidades e contradições; b) fundamentos legais e pedagógicos que orientam a formação docente no campo da educação profissional e as práticas formativas desenvolvidas pelas instituições formadoras; c) práticas pedagógicas: saberes e fazeres na integração entre a educação básica e a educação profissional; d) formação docente e diversidade.

Linha de Pesquisa 3: História, Historiografia e Memória da Educação Profissional

Tem como eixo de investigação a história da Educação Profissional e suas interfaces com a Educação Básica, com diferentes perspectivas de pesquisas que comportam estudos no âmbito das instituições educativas, das memórias (individual ou coletiva) e da produção historiográfica sobre essa área do conhecimento, priorizando as seguintes dimensões de investigação: a) história de instituições educativas, sobretudo na esfera do mundo do trabalho; b) agentes e sujeitos da Educação Profissional (gestores, docentes, técnico-administrativos e discentes); c) práticas educativas, representações, cultura e saberes institucionalizados. d) processos de produção, circulação e adoção de memórias em experiências relacionadas ao campo da Educação Profissional; e) estudos historiográficos sobre a educação de natureza profissional ou que com ela dialoguem.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

4.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) trabalhará, em regime de dedicação exclusiva, de forma independente, sendo supervisionado por um(a) professor(a) permanente vinculado(a) ao curso de Doutorado do PPGEP/IFRN, e executará as seguintes atividades:

- a) desenvolver uma pesquisa original sobre uma das áreas de interesse do PPGEP/IFRN descritas no item anterior deste Edital;
- b) oferecer duas atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento da pesquisa;
- c) acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à área de interesse do PPGEP/IFRN escolhida pelo(a) bolsista;
- d) coorientar uma dissertação de Mestrado junto com o professor-supervisor, em caso de permanência em tempo hábil à seleção de candidatos pelo PPGEP-IFRN;
- e) publicar ou submeter a periódico com Qualis, no mínimo A2, na área da Educação, pelo menos um artigo científico resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa, em coautoria com o professor-supervisor;
- f) participar das atividades técnicas e acadêmicas na graduação e na pós-graduação;
- g) ofertar/coordenar/organizar UM MINICURSO sobre ÉTICA EM PESQUISA com seres humanos;
- h) ofertar/coordenar/organizar UM MINICURSO sobre TEXTOS ACADÊMICOS, com

vistas à melhoria da qualidade textual da produção acadêmica;

i) ofertar/coordenar/organizar UM MINICURSO sobre METODOLOGIAS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO.

5. PERFIL DO(A) PROFESSOR(A)-SUPERVISOR(A) E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

5.1. O(A) professor(a)-supervisor(a) do(a) bolsista deve pertencer ao quadro de docentes permanentes do IFRN;

5.2. O(A) professor(a)-supervisor(a) do(a) bolsista selecionado(a) terá como atribuições:

a) acompanhar todas as atividades desenvolvidas;

b) apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa e na realização das duas atividades (palestra ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento do trabalho; e

c) relatar semestralmente ao PPGEPIFRN a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

6. CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Poderão ser beneficiários das bolsas doutores titulados há, NO MÁXIMO 5 ANOS, a contar da data de implementação da bolsa.

6.2. A implementação da bolsa se dará de forma escalonada, conforme abaixo:

MODALIDADE	PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO	
	2022	2023
Pós-Doutorado	1ª Bolsa	2ª Bolsa

6.3. É vedada a concessão de bolsas para docentes vinculados ao IFRN.

6.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto do PPGEPI aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Pós-Doutorado Estratégico/Apoio aos Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação (PDPG– Pós-Doutorado Estratégico) –, decorrente de aprovação no Edital CAPES Nº 16/2022.

6.5. Cada bolsa terá duração de 24 meses.

6.6. É vedado ao Coordenador do Projeto ser beneficiário das bolsas de pós-doutorado ofertadas neste edital bem como ser beneficiário de pró-labore ou receber qualquer outro tipo de benefício para gerir o projeto.

6.7. É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto em casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

6.8. As bolsas concedidas serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, por e-mail, mediante o envio da seguinte documentação, em formato digital (em .pdf), para o endereço selecao.ppgepi@ifrn.edu.br, escrevendo no assunto “BOLSA PNPDCAPES/PPGEPI – EDITAL nº 04/2022”.

7.2. Formulário de inscrição preenchido (ver Anexo I deste Edital);

7.3. Carta de interesse do candidato, contendo: a indicação do professor(a) supervisor do estágio

pós-doutoral; o perfil do(a) candidato(a) para atuar na temática indicada no projeto; e a justificativa para a inserção como bolsista em uma das linhas de pesquisa do programa.

7.4. Carta de aceite do professor-supervisor do projeto no PPGEP-IFRN;

7.5. Diploma de doutorado ou declaração original de conclusão do curso acompanhada de Ata de Defesa de Tese, emitido por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser encaminhado ao PPGEP/IFRN, juntamente com a Revalidação realizada em universidade brasileira devidamente credenciada para esta finalidade.

7.6. *Curriculum Vitae* no formato Lattes para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria n. 086 de 3 de julho de 2013 da CAPES, para estrangeiros;

7.7. Projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com a Linha de Pesquisa do PPGEP/IFRN na qual pretende se inserir.

7.8. Candidato estrangeiro residente no exterior deve anexar comprovante de residência no Brasil.

7.9. Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deve anexar declaração da Instituição de que o afastamento será autorizado em caso de aprovação.

7.10. O PPGEP/IFRN confirmará o recebimento da documentação via e-mail.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O(a) candidato(a) será avaliado(a) pelos seguintes critérios:

8.1 PROJETO DE PESQUISA

	Critério	Pontuação
01	Adequação do projeto às temáticas da seção 3 deste edital.	20
02	Impacto no fortalecimento da linha de pesquisa do PPGEP/IFRN.	25
03	Exequibilidade do projeto na vigência da bolsa.	05

8.2 CURRICULUM VITAE (ÚLTIMOS 5 ANOS)

	Critério	Pontuação	
01	Publicação de artigos em periódicos na área da Educação ou Ensino ou Interdisciplinar, Qualis A	20 pontos por artigo (na linha de pesquisa e/ou na área temática em que se inscreve)	15 pontos por artigo (em outras temáticas)
02	Publicação de artigos em periódicos na área Educação ou Ensino ou Interdisciplinar, Qualis B1 ou B2	10 pontos por artigo (na linha de pesquisa e/ou na área temática em que se inscreve)	05 pontos por artigo (em outras temáticas)
04	Capítulo de livro	10 pontos por capítulo (na linha de pesquisa e/ou na área temática em que se inscreve)	05 pontos por capítulo (em outras temáticas)
05	Livro autoral	25 pontos por livro (na linha de pesquisa e/ou na área temática em que se inscreve)	20 pontos por livro (em outras temáticas)
06	Organização de coletânea	15 pontos por organização	
07	Orientações e coorientações	05 pontos por orientação/coorientação, até 25 pontos	

	de alunos de iniciação científica	
08	Orientações e coorientações de trabalhos de conclusão de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i>	10 pontos por orientação/coorientação, até 50 pontos
09	Orientações e coorientações de trabalhos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20 pontos por orientação/coorientação, até 100 pontos
10	Participação em bancas de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos por banca, até 25 pontos
11	Participação em bancas de pós-graduação <i>lato sensu</i>	03 pontos por banca, até 15 pontos

8.3 Em caso de empate, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) ser idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;
- b) maior pontuação no projeto de pesquisa;
- c) maior pontuação em publicações de artigos em periódicos na área da Educação ou Ensino ou Interdisciplinar, Qualis A;
- d) maior pontuação em publicações em periódicos na área Educação ou Ensino ou Interdisciplinar, Qualis B1 ou B2;
- e) maior pontuação na publicação de capítulo de livros;
- f) maior pontuação na publicação de livro autoral; e
- g) maior idade.

9 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 O descumprimento das atividades dispostas na seção 4 acarretará na suspensão e/ou no cancelamento imediato da bolsa.

10 CRONOGRAMA DO PROCESSO

Atividade	Data
Publicação do Edital de Seleção	12/09/2022
Inscrições pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br	13/09 a 25/09/2022 às 23h59min
Publicação do resultado parcial	30/09/2022
Solicitação de Recurso	03/10/2022
Resultado final	05/10/2022

11 RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado na data informada no cronograma constante no item 10, utilizando o e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br e escrevendo no campo

assunto “**BOLSA PNPDI CAPES/PPGEPI – EDITAL nº 04/2022 - RECURSO**”.


11.2 O(a) candidato(a) deve indicar, em seu recurso, qual(is) critério(s) deve(m) ser reavaliado(s) incluindo argumentação consubstanciada que justifique a reanálise.

11.3 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEPI/IFRN e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do Programa e/ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Natal, 12 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ANA LUCIA SARMENTO HENRIQUE
Data: 12/09/2022 17:57:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof.a Dr.a Ana Lúcia Sarmento Henrique
Coordenadora do PPGEPI/IFRN
Portaria nº 1097/2021-Reitoria/IFRN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO AO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)

I – Dados do(a) Pesquisador(a)

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (res. e cel.):

Telefone (com):

E-mail:

Nº do RG ou RNE:

Nº do CPF (somente para brasileiros ou estrangeiros naturalizados):

Link para Currículo Lattes:

II – Dados do Projeto.

Título do Projeto de Pesquisa:

Linha de Pesquisa (ver Edital):

III – Vínculo empregatício com empresa/instituição.

() sim () não

Em caso afirmativo:

- Nome da Instituição:

- Endereço:

- Telefone:

- Cargo/função:

IV – Modalidade de bolsa da candidatura (ver inciso V do artigo 5º da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013)

A () ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

B () ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

C () ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Período de afastamento aprovado pela instituição de origem (no caso da modalidade C):

Local:

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a):